



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e de refrigeração, fracassados no Pregão Eletrônico nº030/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, conforme especificações técnicas e quantidades no (ANEXO I) deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo busca garantir aquisição de equipamentos que foram tidos como fracassados no Pregão Eletrônico nº 030/2023.

2.2. Considerando que uma das incumbências administrativas da Secretaria é adquirir os equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física dos ambientes de trabalho que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo.

2.3. Considerando que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação, e a falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

2.4. Diante do exposto, se faz necessária a presente contratação, posto que oportunizará uma reestruturação física do ambiente de trabalho e melhoria dos trabalhos realizados pelos colaboradores desta Unidade Gestora.

**3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega do(s) objeto(s) e instalações, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada do respectivo empenho, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

**3.1.1. Da entrega:**

3.1.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

**3.1.1.2.** Estar acompanhado da Nota Fiscal do Produto, Certidões Fiscais (INSS, FGTS, TRABALHISTA, FEZENDAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIÃO) em dia e autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES;

**3.1.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, conforme calendário adequado ao município de Presidente Kennedy/ES, nos horários de 07h:00m às 16h:00m, na atual Sede do Almojarifado SEMUS, localizado à Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES.

**3.2.** Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**3.3.** O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 73, da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

**3.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e na forma estabelecida neste Termo e demais documentos que integram esta contratação;

**3.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) objeto(s) e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo e demais documentos que integram esta contratação;

**3.4.** Fica assegurado ao Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto(s) entregues/prestados em desacordo com as especificações exigidas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

anexo I deste Termo de referência. Caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1.** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses e seus componentes, sem quaisquer ônus para a SEMUS/PK, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

**4.2.** Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**4.3.** A licitante vencedora estará ciente no atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

**4.4.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;

**4.5.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por assistência técnica autorizada ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**4.6.** O fabricante dos equipamentos deverá ter assistência técnica até, no máximo, 150 km do município de Presidente Kennedy/ES, viabilizando o custo benefício para manutenção dos produtos, os que excederem os custo de traslado e outros ficará a cargo da contratada.

**4.7.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela SEMUS/PK.

**4.8.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**4.9.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

**4.10.** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

**4.11.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.12.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEMUS/PK.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.2.** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, inciso VI da Lei nº. 8666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, e a seu critério.

**5.1.3.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

**5.1.4.** Atender prontamente e integralmente às requisições da SEMUS no que se refere o objeto da presente contratação, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do material usado na ,especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**5.1.5.** Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade e/ou quantidade.

**5.1.6.** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Administração Municipal, ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

**5.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy sempre que necessário.

**5.1.8.** Manter durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.9.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.1.10.** Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

**6.1.1.** Solicitar, através da Autorização de Fornecimento o objeto da presente contratação.

**6.1.2.** Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.

**6.1.3.** Recusar o(s) objeto(s) que não forem entregue(s) de acordo com o solicitado.

**6.1.4.** Comunicar a(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) quaisquer irregularidade (s) na entrega do(s) objeto(s) e interromper imediatamente.

**6.1.5.** Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo. Será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

**6.1.6.** Realizar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (nfe) e confirmação do recebimento de todos os materiais, juntamente com as Certidões Negativas citadas anteriormente.

**6.1.7.** Realizar o acompanhamento e/ou fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação, **através de servidor formalmente designado pelo Gestor da Pasta.**

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1** Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na **Instrução Normativa SCL nº 007/2016, versão 2, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** O acompanhamento do Contrato ficará a cargo do servidor designado por ato do Gestor da Pasta.

**8.2.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelo fiscal de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** O prazo para pagamento deverá ser de **até (trinta) 30 dias** a partir da data que o responsável designado atestou que o objeto foi entregue.

**9.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) objeto **efetivamente entregue**.

**9.3** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela **Instrução Normativa SFI nº 001/2013, versão 4, aprovada pela Portaria SEMFAZ 005/2022**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**9.3.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9.5** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Natureza De Despesa</b>	<b>Fonte</b>
17	Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
73	Manutenção Das Atividades da Atenção Básica	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
110	Manutenção Das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
128	Manutenção Das Atividades do Centro de Fisioterapia	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
157	Manutenção Das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
203	Manutenção Das Atividades da Assistência Farmacêutica	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
215	Manutenção Das Atividades da Vigilância Sanitária	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
225	Manutenção Das Atividades da Vigilância Ambiental	44905200000 Equipamento e Material Permanente	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

243	Manutenção Das Atividades da Vigilância Epidemiológica	44905200000 Equipamento e Material Permanente	16350000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
259	Manutenção Das Atividades da Vigilância em Saúde do Trabalhador	44905200000 Equipamento e Material Permanente	16350000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
119	Manutenção Das Atividades de Especialidades Clínicas	44905200000 Equipamento e Material Permanente	16350000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.

### **11. VIGÊNCIA**

**11.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ter seus efeitos suspensos a partir do cumprimento de todas as etapas e obrigações assumidas.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**12.1.** À contratada cabem recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Presidente Kennedy-ES, 04 de Outubro de 2022.

Suellen Aires Ramos

Gerente Op. Apoio Administrativo e de Serviços







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	LOCAL	QUANT.	QUANT. TOTAL
<b>1</b>	<b>FOGÃO 4 BOCAS INOX</b> – PRATELEIRA DESLIZANTE; TIMER SONORO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; LUZ NO FORNO; 2 QUEIMADORES GIGANTES; FUNÇÃO AUTOLIMPANTE; VIDRO DUPLO TEMPERADO; 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; BOTÕES DOS ACENDEDORES REMOVÍVEIS; MESA SELADA QUE EVITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS PARA O INTERIOR DO FOGÃO, COM DESIGN ARREDONDADO SEM CANTOS OU FRESTAS E PÉS ALTOS E ROBUSTOS, QUE FACILITAM A LIMPEZA DO PISO EMBAIXO DO FOGÃO. CLASSE A EM ECONOMIA, NA MESA E NO FORNO. GARANTIA 12 MESES.	<b>UNI</b>	Unidades Básicas de Saúde	11	<b>20</b>
			Farmácia Básica	01	
			Vigilância Saúde do Trabalhador	01	
			Gerência de Infor. em Saúde	01	
			Centro de Fisioterapia	01	
			Unidade Psicossocial	01	
			Centro de Especialidades Médicas	01	
			Vigilância Ambiental	01	
			Vigilância Sanitária	01	
			Secretaria de Saúde	01	
<b>2</b>	<b>FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS</b> 40X40, COM FORNO	<b>UNI</b>	Pronto Atendimento Municipal	01	<b>01</b>
<b>3</b>	<b>REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 310L INOX</b> – COM: DISPLAY; PRATELEIRAS/CESTOS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA (MIN., MÉD., E TURBO CONGELAMENTO); PORTA-OVOS; CONGELAMETO RÁPIDO; ILUMINAÇÃO INTERNA; FORMA DE GELO; PÉS; RODÍZIOS; PUXADORES; CLASSE A EM ECONOMIA DE ENERGIA;	<b>UNI</b>	Gerência de Atenção Básica	01	<b>09</b>
			UBS Santa Lucia	01	
			Pronto Atendimento Municipal	02	
			Unidade Psicossocial	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ALIMENTAÇÃO 110V. GARANTIA 12 MESES.		Centro de Especialidades Médicas	01	
			Vigilância Ambiental	02	
			Centro de Fisioterapia	01	
4	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> – PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS) DE 1900 POLEGADAS QUADRADA; VAZÃO DE ÁGUA L/H 500; NÍVEL DE POTÊNCIA (KW) 1,5; PORTA ACESSÓRIOS; ECONOMIA DE ÁGUA ACIMA DE 80%; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA FIO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; COM RODAS; VOLTAGEM 127; ACESSÓRIOS: TUBEIRA DE VPS, TUBEIRA TURBO, PISTOLA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, FILTRO DE ÁGUA INTEGRADO E ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE JARDIM. GARANTIA 12 MESES.	UNI	Gerência de Atenção Básica	01	03
			Pronto Atendimento Municipal	01	
			Vigilância Ambiental	01	
5	<b>MICROFONE SISTEMA SEM FIO</b> – FREQUÊNCIAS DISPONVEIS EM 698 A 787 MHZ; FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 18M E 75M; CONECTOR DE ÁUDIO XLR BALANCEADO E P10; TIPO DE RECEPÇÃO EM TRUE DIVERSITY COM 2 ANTENAS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ENTRE 50HZ A 15KHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF ENTRE 1MW E 10MW; NÍVEL MÁXIMA DE SAÍDA ENTRE -16DBV (XLR) E -22DBV (P10); DURAÇÃO DAS PILHAS DE NO MÍNIMO 10H COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA); DISTORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMA MENOR QUE 1% TÍPIO. GARANTIA 12 MESES.	UNI	Gerência de Atenção Básica	02	04
			Vigilância Ambiental	01	
			Secretaria Municipal de Saúde	01	
6	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA:</b> COR BRANCA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOS, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, POR COMPRESSOR COM EVAPORADOR (SERPENTINA) DIRETO NA ÁGUA (GELA MAIS RÁPIDO), VIDA ÚTIL	UNI	Pronto Atendimento Municipal	02	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<p>DO FILTRO: 3000 LITRO OU 6 MESES; TEMPERATURA: NATURAL, FRIA OU GELADA; CAPACIDADE DE ÁGUA GELADA: 800ML; BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL;; ISOLAÇÃO TÉRMICA ENTRE ÁGUA GELADA E NATURAL, INSTALAÇÃO SIMPLE E FÁCIL DE TROCAR, SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA CERTIFICADAS PELO INMETRO, BAIXO RUÍDO, BIVOLT 100-240V. GARANTIA DE 12 MESES.</p>				
---	--	--	--	--